



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 022/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 21/01/21, Edição nº 1905

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 704.700,00 (Setecentos e quatro mil e setecentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 704.700,00 (Setecentos e quatro mil e setecentos reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 06.001.10.301.0010.1275 – Equipamentação do Departamento de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 655.000,00

Fonte de Recursos: 0.361 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR - (Superávit Financeiro)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 49.700,00

Fonte de Recursos: 0.304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - (Superávit Financeiro)

**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes dos Saldos de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados no exercício anterior nas fontes de recursos: 0.361 – Transporte Sanitário - Incentivo Financeiro de Investimento - Resolução SESA-PR. (Resoluções 769/2019, 596/2020, 644/2020, 725/2020 e 987/2020); 0.304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2021.

Yoshikazu Uno  
Secretário Mun. Planejamento e Gestão

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Jorge Torquato Júnior  
Secretário Municipal de Saúde

Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal